

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Dispensa nº 008/SMPROS/2022.

- Inexigibilidade nº

- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADO:** **Salomão Gomes Barbosa**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.653.244-91.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na **Av. Bom Conselho, nº 316-A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento do **Sede do Programa Bolsa Família**.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de **R\$ 2.100,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total contratual de R\$ 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 8.244.170.
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.00.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Sede do Programa Bolsa Família**, através da Dispensa nº 008/SMPROS/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Walter Fernando Couto Ribeiro**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 39980 D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 305/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE 23/12/2022.

Anne Maryelli de Oliveira
Anne Maryelli de Oliveira
Advogada OAB 48.582 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Andréa Maria Galdino
Andréa Maria Galdino dos Santos
Secretaria Municipal de Programas Sociais

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28/12/2022.